



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE MESTRADO E  
DOUTORADO  
EDITAL PROPESP/IFSUL N° 05/2024 – BOLSA DE MESTRADO E  
DOUTORADO**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (PROPESP/IFSul) torna público o processo para seleção de estudantes em nível de Mestrado e Doutorado dos Programas de Mestrado e Doutorado *stricto sensu* do IFSul a serem contemplados/as com Bolsas de Mestrado e Doutorado.

**1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA MESTRADO E DOUTORADO**

1.1. O Programa Institucional de Mestrado e Doutorado tem por finalidade despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais proporcionando a formação qualificada de profissionais mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, orientadas/os por pesquisadora ou pesquisador com título de Doutorado aptas/os que desenvolvam pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2. Os objetivos do programa são:

- a) Permitir maior tempo de dedicação da/o estudante para desenvolver as atividades do seu curso/projeto;
- b) Apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculadas/os em cursos de pós-graduação;
- c) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos; e

d) Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos/das estudantes.

## **2. DAS BOLSAS**

2.1 Será concedida 01 (uma) bolsa de Mestrado no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais com recursos da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) para cada programa de mestrado do IFSul durante um ano (12 meses), totalizando 04 (quatro) bolsas concedidas no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

2.2 Será concedida 01 (uma) bolsa de Doutorado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais com recursos da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) para cada programa de doutorado do IFSul durante um ano (12 meses), totalizando 1(uma) bolsa concedida no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

2.3 As bolsas serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa de estudante regularmente matriculada/o em um dos programas de **pós-graduação *stricto sensu*** do IFSul que atendam aos requisitos deste edital.

2.4 Caso não haja candidata/o inscrita/o homologada/o no processo seletivo, a bolsa de um programa será direcionada para os outros programas, desde que no mesmo nível, sendo considerada a maior nota de classificação das/os candidatas/os como critério de distribuição.

## **3. DA/O ESTUDANTE**

### **3.1 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

A/o proponente deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

a) Ser estudante de Mestrado ou Doutorado de um dos cursos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFSul, regularmente matriculada/o e frequente;

- b) Ter currículo cadastrado, publicado e atualizado na Plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta;
- c) Não estar afastada/o do programa de pós-graduação, por motivo de licença (para tratamento de saúde - própria e parente, gestante, adotante e paternidade, para interesses particulares, afastamento da/o cônjuge ou companheira/o; mandato classista, atividades políticas) durante a submissão da proposta e no período de execução do projeto;
- d) Não estar recebendo outro tipo de bolsa do IFSul ou outra agência de fomento nacional ou internacional.

### **3.2 DOS COMPROMISSOS**

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários para que a bolsa seja implementada;
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula;
- c) Não acumular a percepção de bolsa de outro programa do IFSul, CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;
- d) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pelo IFSul;
- e) Fornecer, à PROPESP do IFSul, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à PROPESP do IFSul no caso de haver alteração de dados que impossibilite fazer jus ao benefício;
- g) Aceitar e submeter-se ao regulamento do programa de mestrado e doutorado a ele vinculado;
- h) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais colegas;
- i) Apresentar, em conjunto com a orientadora ou o orientador, o relatório semestral e final do projeto;
- j) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) atestada pela coordenadora ou coordenador do programa;

- k) Comunicar, via Coordenadoria do Programa de Pós-graduação, à PROPESP a defesa do mestrado ou do doutorado antes do final da bolsa, solicitando o cancelamento do pagamento da bolsa posterior a defesa da dissertação ou tese;
- l) Devolver à União através de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- m) Comunicar, via Coordenadoria do Programa de Pós-graduação, à PROPESP quaisquer situações adversas;
- n) Ao apresentar a proposta, a/o estudante assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;
- o) Apresentar à coordenadoria do programa de Pós-graduação, que deverá enviar à PROPESP, a submissão de um artigo em eventos científicos e/ou periódico nacional ou internacional, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- p) A/O Bolsista é obrigada/o a apresentar um vídeo curto de 3 a 5 minutos (Pitch) para ser colocado no **Canal da Pesquisa no IFSul** (YouTube), apresentando o desenvolvimento de sua pesquisa, no prazo 30 dias antes do final da bolsa. Não há possibilidade de justificativa para não participação. O não encaminhamento do vídeo à PROPESP será notificada a coordenação do curso de pós-graduação como pendência.
- q) O pagamento da bolsa somente se dará após a submissão e registro do projeto de pesquisa ao Edital de Fluxo Contínuo 02/2024, conforme cronograma.
- r) A documentação da/do bolsista selecionada/o pelo programa de pós-graduação stricto sensu deverá estar de acordo com a Instrução Normativa 05/2020 e alterações posteriores.

## **4. DA/O ORIENTADOR/A**

### **4.1 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

A/o professora orientadora ou o professor orientador deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser professora ou professor vinculada/o à um programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFSul como professor permanente;
- b) Ter currículo cadastrado, publicado e atualizado na Plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta da/o estudante;
- c) Ter Currículo Lattes cadastrado no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública);
- d) Comunicar, via Coordenadoria do Programa de Pós-graduação, à PROPESP a defesa do mestrado ou do doutorado antes do final da bolsa, solicitando o cancelamento do pagamento da bolsa posterior a defesa da dissertação ou tese;
- e) Apresentar à coordenadoria do programa de Pós-graduação, que deverá enviar à PROPESP, o produto (artigo, registro de patente, manual, ...) resultante do trabalho desenvolvido o PPG, conforme exigido no regulamento do Curso, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

### **4.2 DOS COMPROMISSOS**

- a) O pagamento da bolsa somente se dará após a submissão e registro do projeto de pesquisa ao Edital de Fluxo Contínuo 02/2024, que deverá ocorrer conforme cronograma.
- b) Dar ciência imediata à PROPESP do IFSul no caso de haver alteração de dados que impossibilite fazer jus ao benefício;
- c) Aceitar e submeter-se ao regulamento do programa de mestrado e doutorado a ele vinculado;

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no item 11 deste Edital.

5.2 A inscrição deverá ser feita unicamente por e-mail para o endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação a qual se pretende concorrer a vaga. O Quadro 1 apresenta o nome e o endereço eletrônico para inscrição.

**Quadro 1.** Endereços de e-mails dos Programas de Pós-graduação.

Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias na Educação (PPGCITED - Câmpus Pelotas Visconde da Graça)	<a href="mailto:vg-ppgcited@ifsul.edu.br">vg-ppgcited@ifsul.edu.br</a>
Programa de Pós-Graduação em Educação e Tecnologia (PPGEdu – MPET - Câmpus Pelotas)	<a href="mailto:pl-ppgedu@ifsul.edu.br">pl-ppgedu@ifsul.edu.br</a>
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais (PPGECA - Câmpus Pelotas)	<a href="mailto:pl-ppgeca@ifsul.edu.br">pl-ppgeca@ifsul.edu.br</a>
Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT - Câmpus Charqueadas)	<a href="mailto:ch-profep@ifsul.edu.br">ch-profep@ifsul.edu.br</a>

5.3 O assunto “Inscrição Bolsa mestrado profissional” ou “Inscrição Bolsa doutorado profissional”, com o envio da seguinte documentação digitalizada:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I**);
- b) Termo de compromisso assinado pela candidata ou candidato (**Anexo II**);
- c) Comprovante de matrícula como estudante regular no curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- d) Contrato de Trabalho ou o Comprovante de Renda *per capita*;
- e) E toda a documentação para comprovação dos itens (6.1) de classificação

5.4 As inscrições não serão admitidas nas seguintes situações:

- a) Documentação incompleta, com ausência ou insuficiência de informações;
- b) Realização fora do período determinado;
- c) Realização via fax, correio ou presencial.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida a partir dos critérios relacionados no quadro abaixo. Para tal classificação a candidata ou o candidato deverá apresentar as comprovações especificadas baseadas no Decreto 7.234/2010 (O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

**Quadro 2.** Critérios de pontuação para a classificação no certame.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
1	Renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo nacional.	40 pontos	Contabilização máxima de 40 pontos nos itens 1, 2 e 3.
2	Renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo e meio nacional.	20 pontos	
3	Renda familiar per capita superior a um salário-mínimo e meio nacional.	05 pontos	
4	Maior distância em km entre a sua moradia e o câmpus de realização do curso de mestrado ou doutorado. A referência usada para medir a distância entre a casa do estudante e o local de realização do curso de Mestrado (endereço cadastrado na Plataforma Sucupira) será o “google maps”, medida por meio rodoviário, estradas principais.	A partir 30 km e 0,2 ponto por km adicional (no máximo 20 pontos)	
5	Maior tempo regulamentar do curso de pós-graduação em que estiver matriculado para obter o grau de Mestrado ou Doutorado	0,5 ponto por mês no curso (no máximo 12 pontos)	
6	Indígenas, quilombolas e beneficiárias/os das ações afirmativas	8 pontos	

7	Professoras e professores da rede pública municipal ou estadual	5 pontos	
8	Publicação de trabalhos completos em eventos científicos nacionais.	1	Contabilização máxima de 15 pontos nos itens 8, 9, 10 e 11.
9	Publicação de trabalhos completos em eventos científicos internacionais.	2	
10	Publicação de trabalhos completos em periódicos nacionais.	5	
11	Publicação de trabalhos completos em periódicos internacionais.	1	

## 7. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para fins de pontuação dos critérios de classificação (Quadro 2), destacam-se os seguintes detalhamentos que serão utilizados na análise a ser realizadas pelos Programas de Pós-graduação e julgamento:

- a) **Itens 1, 2 e 3** será realizada apenas uma pontuação: item 1 ou 2 ou 3, ou seja, não será contabilizada pontuação acumulativa entre os três itens. Será comprovado com Comprovante de Renda.
- b) **Item 4** a comprovação será através do Comprovante de Residência. Será utilizado o “*google maps*”, para obter a medida por meio rodoviário.
- c) **Item 5** o comprovante será atestado emitido pela Coordenadora ou pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação.
- d) **Item 6** a comprovação (Indígenas, quilombolas e beneficiários das ações afirmativas) se dará da seguinte forma:
  - A candidata ou o candidato indígena residente em território nacional que desejar participar do Edital deve enviar o Registro Administrativo de Índio ou a Certidão do Registro Civil, acompanhada/o de Declaração de Indígena, expressa pela liderança indígena e declaração expedida pela FUNAI. A candidata ou o candidato Quilombola deve apresentar a declaração de pertencimento étnico (**ANEXO IV**).
  - Autodeclaração étnico-racial, preenchida, de que é preto/a, pardo/a ou

indígena (**ANEXO III**).

- A candidata ou o candidato com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal 3.298, de 20/12/1999, atualizado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004 e na Recomendação nº. 03 do CONADE de 01/12/2012) que Pessoa com deficiência (PCD) e a Lei da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012). Juntamente com o atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por uma/um médica ou o médico especialista na área da deficiência alegada pela/o candidata ou candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM da/o médica/o que forneceu o atestado. Podem ser solicitados exames complementares.
- e) **Item 7** o comprovante será por meio de atestado do Contrato de Trabalho ou o Comprovante de Renda.
- f) **Itens 8, 9, 10 e 11** o comprovante será por meio da cópia da publicação.

7.2 A seleção das/os candidatas/os será realizada pelos PPG, obedecido o disposto neste Edital.

7.3 Em caso de empate na classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no item 1;
- 2º) Maior tempo de curso no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Se o empate permanecer, será realizado sorteio.

## **8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

8.1 A relação das propostas aprovadas e contempladas será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link “EDITAIS” em <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2133>.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso a/o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no CRONOGRAMA. Os recursos serão aceitos exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação a qual pretende concorrer a vaga, no assunto “**Edital Propesp 05-2024 – Recurso administrativo**” .

## 10. DAS PUBLICAÇÕES E DEMAIS PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA

10.1 As publicações científicas e demais produção técnica e tecnológica, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP, caso houver.

10.2 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir o logo do IFSul, quando pertinente, disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito no Quadro 3.

**Quadro 3.** Cronograma das atividades previstas no Edital.

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	24 de julho de 2024	Site do IFSul
2	Período para Impugnação do Edital	24 e 25 de julho de 2024	E-mail Propesp
3	Submissão das propostas	De 26 de julho de 2024 até as 23h59min do dia 09 de agosto de 2024	e-mail dos Programas de Pós-graduação
4	Análise das Propostas (Programas de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> )	12 de agosto de 2024 até 16 de agosto de 2024	Câmpus/ Programa

5	Resultados parciais	19 de agosto de 2024	Site do IFSul
6	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 21 de agosto de 2024	Câmpus/ Programa
7	Avaliação dos recursos (Programas de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> )	22 de agosto de 2024	Câmpus/ Programa
8	Resultados finais	23 de agosto de 2024	Site do IFSul
9	Data limite para entrega da documentação do(a) bolsista (o pelo programa de pós-graduação por meio de processo eletrônico no SUAP, à IF-COPI. Conforme posterior orientação da PROPESP.	30 de agosto de 2024	Processo eletrônico no SUAP
10	Prazo para o envio do projeto para registro na PROPESP	30 de agosto de 2024	Suap - Módulo Pesquisa
11	Período de execução	01 de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025	Câmpus
12	Entrega do relatório parcial e final	30 de setembro de 2025	Processo eletrônico no SUAP
13	Envio do vídeo da apresentação da pesquisa no IFSul para ser colocada no canal da pesquisa no IFSul na plataforma YouTube.	31 de outubro de 2025	E-mail Propesp

## 12.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a cidadã ou o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

12.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo, a/o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.3 A impugnação deverá ser dirigida à PROPESP, por correspondência eletrônica, para o endereço: [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br), no espaço Assunto colocar "Impugnação do Edital PROPESP/IFSul nº 05 – 2024 Bolsa de mestrado e doutorado".

### **13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

13.1 A qualquer tempo, a PROPESP poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou de exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

14.1 Cabe à/ao orientadora/orientador informar à PROPESP as situações que levem ao cancelamento da bolsa do estudante.

14.2 A bolsa da/o estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) Interrupção do curso;
- b) Conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado Profissional;
- c) Frequência inferior a 80% no seu curso matriculado;
- d) Reprovação durante a vigência da bolsa;
- e) Fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis ou;
- f) Caso o relatório técnico parcial do projeto não seja entregue em até 45 dias, após a conclusão do semestre a bolsa será suspensa.**

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Durante a fase de execução do projeto de Mestrado ou Doutorado como bolsista, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita **exclusivamente** por correspondência eletrônica, para o endereço: [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br); com cópia eletrônica ao Programa de Pós-graduação a qual concorreu a vaga.

15.2 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público. Entretanto, caso os resultados do projeto do mestrado ou doutorado ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de

uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, será dada de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e/ou o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

## **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

16.1 A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pelotas, 23 de julho de 2024.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação